



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2406/2026

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Ementa: Institui a instalação de Playgrounds para Crianças e Pessoas com Deficiência em praças públicas e próxima a academias ao ar livre no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, especifica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Pau dos Ferros/RN, a instalação de playgrounds para crianças e em especial para as crianças com Transtorno de Espectro Autista – TEA e Pessoas com Deficiência - PCD.

**Art. 2º** - Sempre que houver a instalação de academias ao ar livre, deverá ser prevista área de playground infantil próxima, respeitando normas de segurança e acessibilidade.

**Art. 3º** - Os equipamentos deverão seguir padrões de segurança, acessibilidade e durabilidade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas e entidades privadas para doação, manutenção e instalação dos equipamentos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessárias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, 16 de abril de 2026.

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
_____ SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN ____/____/____	
_____ JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: 17 / 04 / 2026	
HORA: 10:32	
_____ Gerência Legislativa	

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como o público alvo, as crianças e as pessoas com deficiência e em especial as crianças portadoras do transtorno de espectro autista – TEA. Com a implantação de Playgrounds, os usuários terão acesso a espaços de lazer seguros e adequados que é fundamental para o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças e das pessoas com deficiência.

Com a instalação de playgrounds em praças, parques e áreas de convivência, especialmente próximas a academias ao ar livre, irá estimular à prática de atividades físicas desde a infância, o fortalecimento do convívio comunitário, promoverá a integração familiar, irá incentivar hábitos saudáveis e assim, fortalece o uso e a valorização dos espaços públicos.

Desse modo, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias ou suplementares se necessárias.

Desse modo, propomos que este projeto de lei seja analisado por esta casa legislativa.